

Lei nº 027/2001

Data: 27 de dezembro de 2001

Autoria: Executivo Municipal

Sumula: Prorroga o prazo para parcelamento e pagamento de IPTU.

A Câmara Municipal de Itororó, Estado de Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de parcelamento e pagamento de IPTU por um período de mais 60 (sessenta) dias, a partir do vencimento estabelecido na lei nº 019/2001.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itororó, aos 27 dias do mês de dezembro de 2001

~~Paulo Valle Zampieri
Prefeito Municipal~~